

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Retirada total de duas árvores da espécie Ficus benjamina localizadas no jardim das dependências da UR-9, com cerca de 12 metros cada, incluindo toda estrutura e equipamentos necessários para a realização do serviço, bem como a remoção e destinação final dos resíduos.

Unidade Demandante	UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-09
Responsável pela demanda	MAURO GUIMARÃES COAM

Justificativa	A retirada da árvore se faz necessária, pois ela está situada no jardim interno do órgão público, de modo que, em função da profundidade e alcance das raízes de tal espécie, há forte tendência de abalo à construção civil localizada ao lado de tais árvores, nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, UR-9 Sorocaba, conforme orientação da Secretaria do Meio Ambiente do Município.
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 12.000,00 (preço médio)
Data pretendida para a conclusão da contratação	31/03/2025
Quantidade	02 (serviço de retirada das árvores)
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	05 dias
Opção legal	Lei Federal nº 14.133/2021
Grau de prioridade da contratação	Alto

Vinculação ou dependência com outro DFD	Nao ha vinculacao
Observações	Consultamos a Prefeitura local através de ofício, que nos respondeu não haver óbice na retirada da árvore.



PROCEDIMENTOS PARA SUPRESSÃO VEGETAL

A/C - Vitor - Supremo Tribunal de Contas

Rua Maria Carmen Rodrigues Saker, 90
Sala 408 - Edifício Buena Vista - Sorocaba/SP



www.manacameioambiente.com.br



(15) 9 9646-1045
(15) 9 9660-9294



I. Objeto

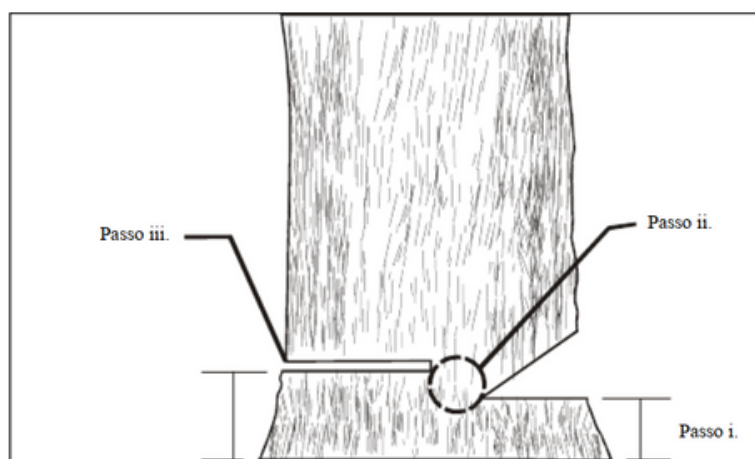
A presente proposta técnica contempla a execução de serviços especializados de supressão de 2 exemplares arbóreos, plantio de 02 mudas e doação de 116 mudas de espécies nativas, em Sorocaba/SP.

II. Escopo geral dos Serviços

1. Supressão vegetal:

○ Execução:

- Identificação e escolha do direcionamento de queda do exemplar;
- Amarração em altura com uso de escadas com corda ou cabo de aço dependendo do porte do exemplar;
- Empregada a técnica conhecida como cunha:



Passo i. corte horizontal com cerca de $\frac{1}{3}$ de profundidade;

Passo ii. corte vertical - em um ângulo de aproximadamente 70° sobre o corte horizontal; e

Passo iii. corte em lado oposto

- Corte do material lenhoso em toras de 1m;
- Realizar registros fotográficos com data e hora;
- Utilização dos EPI's cabíveis para cada função (operador de motosserra, auxiliar e supervisor) devidamente descritos na ficha de EPI;
- Destinação do material lenhoso exótico (galhos e troncos);
- Recolhimento dos materiais e equipamentos e organização diária da frente de serviço ao término das atividades;
- Relatório final das atividades contemplando as árvores suprimidas

2. Plantio

- Plantio de 02 mudas nativas (altura até 1,5m) - preferencialmente frutíferas

3. Doação de mudas

- Doação de 116 mudas convencionais (altura até 1,5m) para o viveiro municipal para atendimento da compensação ambiental



III. Responsabilidades

- **CONTRATANTE**

- Apresentação da autorização de supressão anteriormente ao início das atividades
- Fornecimento de banheiro
- Fornecimento de água
- Manutenção das mudas plantadas
- Isolamento do estacionamento para evitar danos durante a supressão e
- Realizar o pagamento em datas acordadas.

- **CONTRATADA**

- Transporte, alimentação, EPIs e treinamentos
- Equipamentos, insumos e manutenção de equipamentos/veículos sob responsabilidade da contratada;
- PGR, PCMSO, LTCAT, CTF IBAMA e DAIL CETESB
- ASO, Ordem de serviços, Ficha de Registro, Ficha de EPI, Check List dos Equipamentos e crachá com QRCODE para consulta de toda documentação
- Emissão de relatório fotográfico com ART

IV. Prazo de execução estimado

- Início em janeiro/25 - execução em até 2 dias corridos.

V. Investimento

Serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Corte de árvores	unitário	2	R\$ 1.930,00	R\$ 3.860,00
Caçamba 30m³ - destinação	unitário	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Mudas plantadas (com insumos)	unitário	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Doação de mudas	unitário	116	R\$ 40,00	R\$ 4.640,00
Valor total				R\$ 11.900,00



VI. Forma de pagamento

- O pagamento deverá ser realizado em até 15D da execução mediante emissão de nota fiscal

VII. Referências de trabalhos anteriores



VIII. Aprovação

Validade da proposta: 10 dias

No aceite desta proposta, solicitamos por gentileza, o envio assinado por e-mail:

contato@manacameioambiente.com

Sorocaba, 19 de Novembro de 2024







TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9



Sorocaba, 1º de fevereiro de 2024

Ofício nº 001/2024 – TCE-SP.UR-9

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal,

A **Unidade Regional de Sorocaba – UR-09** do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** - CNPJ: 50.290.931/0001-40, vem, por intermédio do presente, solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria, visando a autorização para supressão (corte total) de 2 (duas) árvores da espécie *Ficus Benjamina* (foto anexa), com o exclusivo objetivo de preservar a estrutura e a segurança de edificação constante de nossa sede regional, localizada à Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, 180, Jardim Saira, Sorocaba/SP.

Ressaltamos a atual vigência de contrato para execução de obras de reforma do prédio sede da Unidade Regional de Sorocaba – UR-09, cujo escopo abarca a supressão das espécies citadas, razão pela qual, rogamos urgência na análise do pleito presente.

Contando, desde já, com o deferimento da presente solicitação, expressamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração, subscrevendo-nos.

Mauro Guimarães Coam

Diretor Técnico de Divisão

Ilustríssimo Senhor

Alfeu Malavazzi Neto

DD. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Prefeitura Municipal de Sorocaba

Sorocaba/SP

Sorocaba, 11 de outubro de 2024.

OF/SEMA/DLCA/SLIAC nº 1871/2024

Processo Administrativo nº 7529/2024

Assunto: Solicitação de corte de árvore

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Em atenção ao Processo nº 7529/2024, foi feita a vistoria de 2 árvore(s) em área particular à Rua Marco Garcia Chiuratto, 200 - Jardim Sairá. Solicitamos a presença do responsável nesta Secretaria do Meio Ambiente, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste, para assinar o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA, considerando que a solicitação de avaliação de 2 árvore(s) para corte foi DEFERIDA.

Conforme Decreto Municipal nº 21.097/2014, a compensação ambiental será através do plantio de 60 (sessenta) mudas (nativas, a partir de 1,30m de altura); duas das mudas deverão ser plantadas no lote onde haverá o corte.

O responsável deve apresentar os seguintes documentos para prosseguir com o corte:

- Documento que o institui como responsável pela instituição;
- Procuração simples (se não constar na ata);
- Cópia do documento com foto do outorgado e outorgante.

Comunicamos que o manejo no exemplar arbóreo apenas poderá ser realizado após a assinatura do TCRA e que o não comparecimento dentro do prazo estipulado, poderá acarretar em fiscalização e arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Seção de Licenciamento Ambiental

Secretaria do Meio Ambiente
Rua Santa Maria, 197 – Vila Hortência
De Segunda a Sexta
das 8h00 às 15h30

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Rua Santa Maria, 197 – Vila Hortência – Sorocaba – SP | Fone: (15) 3219-2280 | Email: sema@sorocaba.sp.gov.br

Despacho GDUR-09

Senhor Diretor Geral da Administração

Dr. Carlos Eduardo Corrêa Malek

Trata-se de solicitação para retirada de duas árvores da espécie *Ficus benjamina*, as quais se encontram no jardim interno da Unidade Regional de Sorocaba UR-9 (1142620), com o objetivo exclusivamente estrutural e de segurança, uma vez que, em função da profundidade e do alcance das raízes de tal espécie, existe forte probabilidade de abalo ao imóvel acessório localizado ao lado das árvores.

Nessa toada, há o respectivo DFD (1142616), orçamento obtido para realização do serviço (1142617), o pedido para a Secretaria do Meio Ambiente (1142622) e a resposta dada pela Municipalidade acerca da ausência de impedimentos à remoção(1142625).

É importante ressaltar que a remoção das espécies indicadas já estava prevista no escopo do contrato de reforma das dependências desta unidade de fiscalização, no entanto, houve a necessidade de supressão dessa demanda, em razão do longo prazo decorrido para exame e autorização de corte pela Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Além disso, para dar andamento ao pleito, conforme exigência do ofício de deferimento da Prefeitura (1142625), necessitamos da procuração do Dr. Carlos Eduardo Corrêa Malek concedendo autorizações aos servidores Tiago Pretti Melnic, matrícula nº4941, portador do RG:43.997.719-8 e do CPF:344.115.128-31 e Vitor Prado de Souza, matrícula nº4596, portador do RG:35.200.693-6 e do CPF: 361.494.738-64 para que possam assinar requerimento de supressão das árvores

mencionadas por meio da opção pela compensação ambiental e para o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA).



Documento assinado eletronicamente por **MAURO GUIMARÃES COAM, Diretor Técnico de Divisão**, em 19/02/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1142626** e o código CRC **99B2208A**.

Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, 180 -
Bairro Jardim Saira - Sorocaba

SP - CEP 18085-840

Referência: Processo nº 0003392/2025-25

SEI nº 1142626

Despacho DGA-AC

PROCURAÇÃO

Carlos Eduardo Corrêa Malek, brasileiro, Diretor Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), portador do CPF nº 075.299.248-18, domiciliado na Avenida Rangel Pestana, 315, 15º, Sé, São Paulo - SP, CEP 01017-906, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seus bastantes Procuradores **Tiago Pretti Melnic**, brasileiro, Auditor de controle externo - ADM, portador do CPF nº 43.997.719-8 e **Vitor Prado de Souza**, brasileiro, Auditor de controle externo - ADM, portador do CPF nº 361.494.738-64, domiciliados na Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, 180, Sorocaba - SP, CEP 18085-840, com poderes para representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Sorocaba para assinar requerimento de supressão de árvores, por meio da opção pela compensação ambiental, e Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), cessando seus efeitos a partir da conclusão do processo de remoção das 02 (duas) árvores localizadas nas dependências da Unidade Regional de Sorocaba deste Tribunal de Contas, cito à Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, 180.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.

Carlos Eduardo Côrrea Malek

Diretor Geral de Departamento



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 21/02/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1143060** e o código CRC **1EBB36FE**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003392/2025-25

SEI nº 1143060

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI Nº 0003392/2025-25

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Retirada de 02 (duas) árvores localizadas nas dependências da Unidade Regional de Sorocaba (UR-09)

EM EXAME: Instrução da contratação direta

Visto.

Considerando o informado pelo Sr. Diretor da UR-09 (1142626) bem como o lapso temporal desde a apresentação da proposta até data atual (1142617), encaminhem-se os presentes autos à **Diretoria de Materiais** para instrução da contratação pretendida, sem óbices para que a prospecção do mercado seja ampliada.

Concomitantemente, à **UR-09** para as providências necessárias com a Prefeitura Municipal, considerando a procuração ora outorgada (1143060).

oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1144233** e o código CRC **9DFC9B8C**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003392/2025-25

SEI nº 1144233

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0003392/2025-25.

OBJETO: Contratação de empresa para retirada total de 02 árvores localizadas no jardim interno da Unidade Regional de Sorocaba – UR-09.

ASSUNTO: Ampliar prospecção de mercado.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Os autos tratam da proposta de contratação de empresa para a retirada total de 02 (duas) árvores, com cerca de 12 metros cada, localizadas na parte interna da Unidade Regional de Sorocaba (UR-09), posto que provavelmente suas raízes poderão ocasionar avarias na construção civil ao lado, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (DFD - 1142616) e do Despacho GDUR-09 (1142626).

Visando a consecução do objeto e tendo a Prefeitura de Sorocaba, em resposta ao Ofício TCESP GDUR-09 nº 001/24 (1142622), esclarecido que a supressão das 02 (duas) árvores foi deferida, sendo necessária prévia assinatura do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA (1142625), a UR-09 obteve o orçamento 1142617.

Diante do exposto e considerando o Despacho DGA-AC (1144233), encaminho os autos aos seus cuidados para, além de revalidar a proposta já obtida, ampliar a prospecção de mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão**, em 24/02/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1144788** e o código CRC **9E9AB7EB**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003392/2025-25

SEI nº 1144788

Prospectadas SEI 0004850/2025-43 - Corte 02 Arvores e Compensação Ambiental				
COD.	EMPRESA	CONTATO	E-MAIL	TELEFONE
1	Horizonte Podas	Michel	horizontepodas@gmail.com	94581-6550
2	Central Arbórea / Eulalia	Rayane	contato@centralarborea.com.br	99760-0510
3	Servsan	Adriana Cbelvis	servsan@servsan.com.br	11 3021-6142 / 11 98288-3415
4	Manaca Meio Ambiente	Ana Beatriz / Polyane Ferraz	<a href="mailto:<contato@manacameioambiente.com>"><contato@manacameioambiente.com>	15 99646-1045



ENC: Pesquisa amplo Mercado - Contratação Direta - Poda 02 Arvores

De Ariel Braga Gila <agila@tce.sp.gov.br>

Data Qua, 26/02/2025 16:07

Para contato@centralarborea.com.br <contato@centralarborea.com.br>

 2 anexos (916 KB)

Fotos_Arvores.pdf; 6835c0e4-02ba-437a-9d45-611634046221.jpg;

Prezada Senhora Raiane Rodrigues,
Prezados(as) Senhores(as) da Central Arbórea,
Boa tarde e Cordiais saudações.

Escrevo à Vossas Senhorias em trabalho de pesquisa de amplo mercado para a contratação de serviço de poda em

SOROCABA, SÃO PAULO,
Unidade Regional 9 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, 180, Jardim Saira
CEP 18085-840

Retirada total de duas árvores da espécie Ficus Benjamina com cerca de 12 metros cada, incluindo toda estrutura e equipamentos necessários para a realização do serviço, bem como a remoção e destinação final dos resíduos.

Compensação ambiental será através do plantio de 120 (cento e vinte) mudas (nativas, a partir de 1,30m de altura); quatro das mudas deverão ser plantadas no lote onde haverá o corte.

A Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal do Município de Sorocaba já emitiu documento concedendo que a solicitação de avaliação de 2 árvore(s) para corte foi DEFERIDA.

Foi informada a limitação de espaço para equipamentos no arredor das arvores.

A empresa ficará encarregada também pelo descarte resultante das podas.

Atenciosamente, e
Grato pela atenção do Atendimento,

Ariel B G, Auxiliar Técnico
Seção de Compras DM-1
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE-SP
3292 3425

MANACÁ SOLUÇÕES E PROJETOS AMBIENTAIS



PROCEDIMENTOS PARA SUPRESSÃO VEGETAL

A/C - Ariel- Supremo Tribunal de Contas

Rua Maria Carmen Rodrigues Saker, 90
Sala 408 - Edifício Buena Vista - Sorocaba/SP



www.manacameioambiente.com.br



(15) 9 9646-1045
(15) 9 9660-9294



I. Objeto

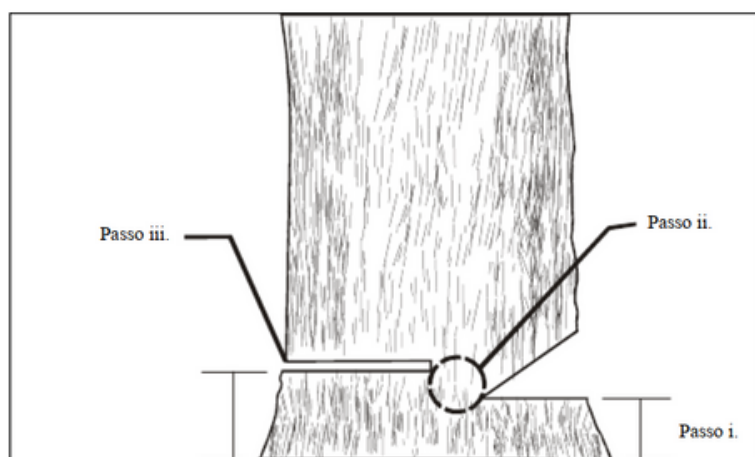
A presente proposta técnica contempla a execução de serviços especializados de supressão de 2 exemplares arbóreos, plantio de 02 mudas e doação de 116 mudas de espécies nativas, em Sorocaba/SP.

II. Escopo geral dos Serviços

1. Supressão vegetal:

○ Execução:

- Identificação e escolha do direcionamento de queda do exemplar;
- Amarração em altura com uso de escadas com corda ou cabo de aço dependendo do porte do exemplar;
- Empregada a técnica conhecida como cunha:



Passo i. corte horizontal com cerca de $\frac{1}{3}$ de profundidade;

Passo ii. corte vertical - em um ângulo de aproximadamente 70° sobre o corte horizontal; e

Passo iii. corte em lado oposto

- Corte do material lenhoso em toras de 1m;
- Realizar registros fotográficos com data e hora;
- Utilização dos EPI's cabíveis para cada função (operador de motosserra, auxiliar e supervisor) devidamente descritos na ficha de EPI;
- Destinação do material lenhoso exótico (galhos e troncos);
- Recolhimento dos materiais e equipamentos e organização diária da frente de serviço ao término das atividades;
- Relatório final das atividades contemplando as árvores suprimidas

2. Plantio

- Plantio de 02 mudas nativas (altura até 1,5m) - preferencialmente frutíferas

3. Doação de mudas

- Doação de 116 mudas convencionais (altura até 1,5m) para o viveiro municipal para atendimento da compensação ambiental



III. Responsabilidades

• CONTRATANTE

- Apresentação da autorização de supressão anteriormente ao início das atividades
- Fornecimento de banheiro
- Fornecimento de água
- Manutenção das mudas plantadas
- Isolamento do estacionamento para evitar danos durante a supressão e
- Realizar o pagamento em datas acordadas.

• CONTRATADA

- Transporte, alimentação, EPIs e treinamentos
- Equipamentos, insumos e manutenção de equipamentos/veículos sob responsabilidade da contratada;
- PGR, PCMSO, LTCAT, CTF IBAMA e DAIL CETESB
- ASO, Ordem de serviços, Ficha de Registro, Ficha de EPI, Check List dos Equipamentos e crachá com QR CODE para consulta de toda documentação
- Emissão de relatório fotográfico com ART

IV. Prazo de execução estimado

- Execução em até 2 dias corridos.

V. Investimento

Serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Corte de árvores	unitário	2	R\$ 1.930,00	R\$ 3.860,00
Caçamba 30m³ - destinação	unitário	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Mudas plantadas (com insumos)	unitário	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Doação de mudas	unitário	116	R\$ 40,00	R\$ 4.640,00
Valor total				R\$ 11.900,00



VI. Forma de pagamento

- O pagamento deverá ser realizado em até 15D da execução mediante emissão de nota fiscal

VII. Referências de trabalhos anteriores



VIII. Aprovação

Validade da proposta: 30 dias

No aceite desta proposta, solicitamos por gentileza, o envio assinado por e-mail:

contato@manacameioambiente.com

Sorocaba, 24 de março de 2024

PROPOSTA COMERCIAL

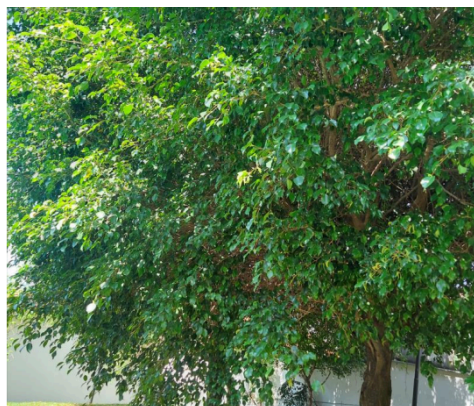
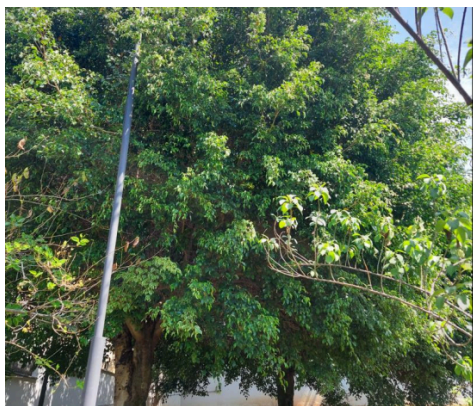
Data da Proposta: 28/02/25

Requerente: Ariel B G		
Endereço: Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, 180, Jardim Saira CEP 18085-840		
CNPJ:		
Responsável: Ariel B G	E-mail: agila@tce.sp.gov.br	TEL: 11 99755-1384
Dep Comercial Horizonte podas: Michel Leite		
São Paulo, 28 de Fevereiro de 2025		

Objetivo

A presente proposta comercial tem como objetivo detalhar os serviços a serem prestados, conforme descrito abaixo:

- **Remoção** de 2 (dois) exemplares arbóreos;
- **Plantio** de Compensação ambiental será através do plantio de 120 (cento e vinte) mudas (nativas, a partir de 1,30m de altura); quatro das mudas deverão ser plantadas no lote onde haverá o corte.
- **Descarte adequado** de todos os resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.



Equipe Técnica e Equipamentos

O serviço contratado será realizado com os seguintes profissionais:

- Operador de motosserra
- Ajudantes
- Funcionários treinados e capacitados para a execução do serviço;
- Utilização de equipamentos apropriados para execução do trabalho (EPI, EPC, etc.);

Prazos de Execução

- Execução de todo o serviço em até (6) dias.

Orçamento

Descrição dos Serviços	Custos
• Remoção de 2 (dois) exemplares arbóreos; • Descarte adequado de todos os resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.	R\$ 15.500,00
• Plantio de Compensação ambiental será através do plantio de 120 (cento e vinte) mudas (nativas, a partir de 1,30m de altura); quatro das mudas deverão ser plantadas no lote onde haverá o corte.	R\$ 10.000,00
Total:	R\$ 25.500,00

Condições de pagamento

- **50% no início do trabalho;**
- **50% em até 20 dias após a conclusão do serviço.**

Ressaltamos que estamos abertos à negociação para ajustar a forma de pagamento de acordo com as necessidades do cliente.

Observações

- Esta proposta tem validade de 30 dias;



HORIZONTE
— PODAS —

**HORIZONTE PODAS, CNPJ: 38.905.944/0001-80,
estabelecido à Rua Augusto Roy, 24, CEP 04405-240, Jardim Zaira, São Paulo, SP,**

Telefones  Alessandro Santos 11-95973-6974 e 11-94680-3810

 Michel Leite 11-94581-6550

E-mail: Horizontepodas@gmail.com

Site: www.horizontepodas.com



**HORIZONTE
— PODAS —**

NOSSOS DADOS

Empresa: Eulália Serviços
CNPJ: 24.982.334/0001-76
Endereço: São Paulo - SP
Telefone: (11) 99760-0510
Links: [Site](#) | [Instagram](#)

DADOS DO CLIENTE

Cliente: Unidade Regional 9 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Sorocaba
Contato: Ariel B G
Endereço: Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, 180, Jardim Saira – Sorocaba - SP
Telefone: (11) 3292 3425

PROPOSTA TÉCNICA

Manejo de indivíduo arbóreo em área interna particular por supressão de 2 árvores.



LEGISLAÇÃO

O manejo de indivíduos arbóreos segue todas as leis, diretrizes e manuais para poder realizar a execução do serviço.

Principais legislações:

- Lei Municipal Nº 17.794/2022 – Arborização Urbana de São Paulo;
- Manual Técnico de Arborização Urbana;
- Manual Técnico de Poda de Árvores;
- ABNT NBR 16246.

SERVIÇO

O serviço de manejo de indivíduos arbóreos será realizado por um arborista, que é um profissional capacitado para executar esse serviço. Ele utiliza vários equipamentos e técnicas, e optará no local pela melhor forma de ter sucesso no serviço.

Etapas:

- Escalada;
- Poda dos galhos;
- Descarte dos resíduos vegetais.

EQUIPAMENTOS, SEGURANÇA E DOCUMENTOS

Para a realização deste serviço, utilizamos diversos materiais. Todos os nossos colaboradores têm a documentação e o treino necessários para os serviços, assim como os equipamentos de proteção individual (EPI).

Equipamentos:

- Motosserra;
- Cordas;
- Motopoda;
- Cintos de segurança.

Documentos:

- NR35;
- NR18;
- NR12;
- NR06.

RETIRADA DOS RESÍDUOS VEGETAIS

A retirada é realizada com o nosso caminhão, onde levamos os resíduos até o local de descarte adequado com certificação, conforme as leis ambientais do município.

PROPOSTA COMERCIAL

Valor – Supressão:

R\$12.700,00 (Doze mil e setecentos reais)

Está incluso:

- ✓ Supressão de 2 árvores;
- ✓ Retirada dos resíduos vegetais.

Valor – Plantio:

R\$9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)

Está incluso:

- ✓ Aquisição de mudas de 120 mudas e plantio;

Equipe técnica: 1 a 3 arboristas e 3 ajudantes.

Prazo de execução: 10 dias.

Forma de pagamento: 15 dias após a emissão do laudo e em até 22 dias após o serviço.

Obrigado,

Engenheiro Florestal Arthur Brasil.

CREA: 50700889



SERV-SAN

TECNOLOGIA E COMPROMISSO COM A QUALIDADE

PROPOSTA CML 1 944/2025
Tribunal de Contas do Estado Sorocaba
Remocao 2 arvores ficus + comp 120 mudas

São Paulo, 07 de Março de 2025.

ÍNDICE

01 - INTRODUÇÃO	03
02 – DADOS CADASTRAIS	04
03 – VEÍCULOS	06
04 – ALGUNS CLIENTES	07
05 – PRÊMIOS	08
06 – PRODUTOS QUÍMICOS	09
07 – BENEFÍCIOS	10
08 – SEGURANÇA DO TRABALHO	11
09 – RESPONSABILIDADE CIVIL	12
10 – CONVENÇÃO COLETIVA	13
11– EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS	14
12 – EQUIPE DE TRABALHO	15
13 – SERVIÇOS DIÁRIOS	16
14 – UNIFORMES / EPI’S	16
15 – ESCOPO E SERVIÇOS	17
16 – PREÇO	19
17 – VALIDADE DA PROPOSTA	20
18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20
19 – REAJUSTE DE PREÇO	20

01 – INTRODUÇÃO

Proposta comercial para remoção sem destoca de raízes 2 arvore 1 ficus benjamina tb com aproximadamente 12 mts em area interna sem acesso a plataforma elevatoria serviço ser executado por meio de escada/cordas/derrubada +comp ambiental 120 mudas sendo 4 plantadas e 116 doação para Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE-SP CNPJ 50.290.931/0001-40 localizado a Unidade Regional 9 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, 180, Jardim Saira-Sorocaba-CEP 18085-840

solicitado por Ariel B G, Auxiliar Técnico

Seção de Compras DM-1

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE-SP

3292 3425

Visando o atendimento ao convite para orçamento dos serviços acima referenciados, a empresa SERV-SAN SANEAMENTO TÉCNICO E COMÉRCIO LTDA apresentam os seus dados cadastrais, memoriais e proposta.

Em 2025 completamos 57 anos de atividades das seguintes naturezas: projetos paisagísticos, execução e conservação de áreas verdes, limpeza e conservação predial e industrial, higienização e conservação ambiental, pequenas obras civis, recomposição ambiental, aplicação de herbicidas, fornecimento de mão-de-obra e administrativa, procuramos sempre que possível implantar a tecnologia para agilidade, qualidade e melhor autonomia de serviços equilibrando o valor humano.

No preço estão inclusos todo o ônus referente à legislação trabalhista, previdenciária, encargos sociais, tributos, também quaisquer danos que eventualmente venham a ser causados ao condomínio ou aos condôminos por nossos empregados ao exercerem suas tarefas.

O quadro de empregados e a carga horária foram estipulados provendo a cobertura dos horários para as refeições, intervalo nas jornadas estipulados pela convenção vigente da categoria, folgas, férias, ficando certo e ajustado que ausência/afastamento dos empregados por qualquer motivo será providenciada a substituição imediata.

Endereço Matriz / Faturamento

Avenida Queiroz filho nº 700 – 1º andar – Vila Hamburguesa – São Paulo/SP.

CEP: 05.319-000

Inscrição CNPJ/M.F: 21.008.598/0001-35

Inscrição Estadual: 143.910.914.111

Inscrição Municipal: 5.108.860-6

Atenciosamente;

Serv-San Saneamento Técnico e Comércio Ltda.

02 – DADOS CADASTRAIS

Dados cadastrais da empresa Serv-San

A Serv San atua no mercado de trabalho desde 12 de Novembro de 1968.

Ramo de Atividades

Paisagismo, projetos, execução e conservação de áreas verdes, limpeza e conservação predial, higienização e conservação ambiental, indústria e comércio de inseticidas e adubos, compensações ambientais, acompanhamento de TCA, limpeza de caixa d' água, desratização, entre outros.

Endereço Matriz / Faturamento

Rua Flórida Paulista, 179 – Bairro Panorama – Cajamar – SP

CEP: 07792-435

Inscrição CNPJ/M.F: 62.181.094/0001-08

Inscrição Estadual: 241.006.733.118

Inscrição Municipal: 2052



Filial São Paulo

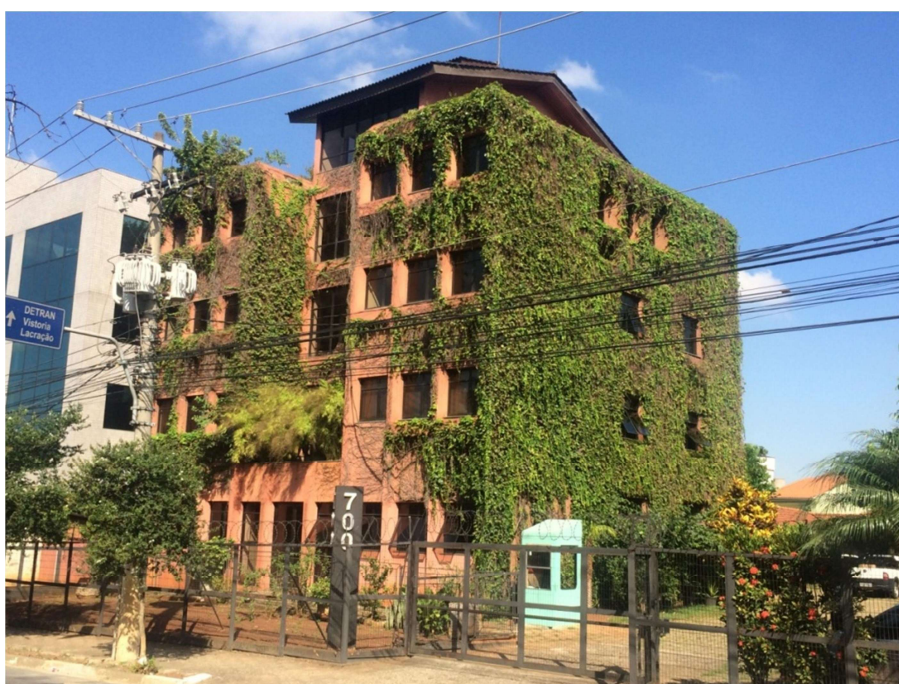
Av. Queiroz Filho, 700 – Vila Hamburguesa – São Paulo - SP

CEP: 05319-000

Inscrição CNPJ/M.F: 62.181.094/0002-80

Inscrição Estadual: 142.184.573.115

Inscrição Municipal: 8.304.125-7



Filial Rio de Janeiro - RJ

Av. Paranapuã, 1.392 - Tauá— Rio de Janeiro - RJ

CEP: 21910-254

Inscrição CNPJ/M.F: 62.181.094/0004-42

Filial Pernambuco -PE

Rua Manoel Estevão S/N Quadra 0001 Lote 0011 – Garapu – Cabo de Santo Agostinho - PE

CEP: 54518-080

Inscrição CNPJ/M.F: 62.181.094/0005-23

03 - VEÍCULOS



04 – ALGUNS CLIENTES

Ao longo desses anos de prestação de serviços honrosamente apresentamos alguns dos clientes que fizeram ou ainda faz parte desse trajeto.

Centro Administrativo Rio Negro
Reserva Granja Julieta
AES Eletropaulo
Condomínio Iepê
Residencial Valle Verde Cotia
IAMSPE Hospital do servidor público
Condomínio Parque Cidade jardim
Condomínio Praça Villa Lobos
JHSF
Transpetro
Siemens
Sabesp
3M
Sociedade Esportiva Palmeiras
São Paulo Futebol Clube
Polícia Militar
Petrobras
Natura
Jockey Clube SP
Hospital Alemão Oswaldo Cruz
Gerdau
GM
Ericson
DUPONT
Colgate
Associação Residencial Tamboré 11
Clube Atlético Paulistano
Metrô de São Paulo
Cemitério Israelita
Camargo Corrêa
MondexFlex
Itambé
Jones Lang Lasalle
Eurofarma

05 – PRÊMIOS

Uma existência de 57 anos orgulhosa do reconhecimento obtido através de inúmeros prêmios e certificados, dentre os quais os conferidos pela PETROBRAS e TRANSPETRO, SIEMENS, GMB, SIEMENS e ENEAC.



06 – PRODUTOS QUÍMICOS

Cumprimos com todas as legislações vigentes, contamos com um profissional habilitado perante o CRQ-IV que se responsabiliza pela quantidade de dos produtos químicos utilizados nos serviços, pela segurança no manuseio e aplicação desses produtos e pela adoção de medidas de preservação do meio ambiente.



Práticas simples como identificação do conteúdo e no caso de produtos químicos e acompanhamento da FISPQ, descarte adequado de recipientes torna o trabalho seguro para as pessoas e a própria natureza.

07 – BENEFÍCIOS

Adotamos como ferramentas de benefícios, motivação e facilidades que resultam em uma equipe mais produtiva e satisfeita.

S E S C



sodexo

M E D I A L
Odonto



08 – SEGURANÇA DO TRABALHO

Adotamos medidas que visam minimizar os acidentes de trabalho, as doenças ocupacionais, e que protegem a integridade e a capacidade de trabalho dos nossos colaboradores, cumprindo assim todas as normas regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho, através dos seguintes programas:

PCMSO – Programa de controle médico de saúde ocupacional.

- Avaliação médica admissional e demissional;
- Avaliação médica periódica;
- Avaliação médica por mudança de função;
- Avaliação médica para retorno ao trabalho.

PPRA – Programa de prevenção de riscos ambientais

O técnico e o engenheiro do trabalho analisam os riscos ambientais, agentes físicos, químicos, biológicos e ergonômicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde dos trabalhadores.

PPP – Perfil profissiográfico previdenciário

Documento histórico-laboral, individual do trabalho, destinado a prestar informações ao INSS relativas à efetiva exposição a agentes nocivos que, entre outras informações, registra dados administrativos e atividades desenvolvidas.



09 – RESPONSABILIDADE CÍVIL

Contamos com o seguro de responsabilidade civil em nossos postos de trabalho, o que traz mais segurança e credibilidade aos nossos clientes, com uma apólice analisada e adequada ao tipo de prestação de serviços que oferecemos tendo uma cobertura de cem mil reais.



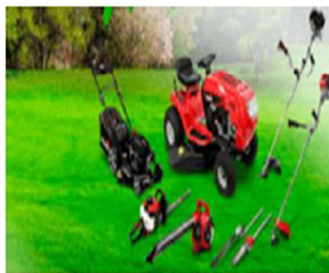
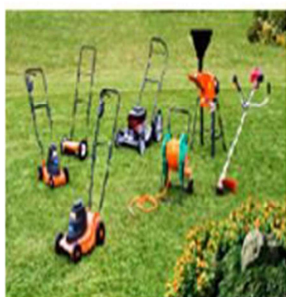
10 – CONVENÇÃO COLETIVA

Uma das razões pelas quais a Serv-San se mantém sólida no mercado ao longo desses 57 anos é o seu compromisso com os direitos dos colaboradores que expressa seriedade e cumprimento rigoroso de todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.



11- EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

Utilizamos equipamentos e ferramentas modernos e compatíveis com a execução de cada tarefa, tecnicamente avaliados por fornecedores e homologados nos órgãos competentes.



12 - EQUIPE DE TRABALHO

Os serviços da Serv-San são executados por mão de obra especializada e treinada periodicamente, dentre ela um supervisor presente in loco mensalmente e sempre que necessário. A supervisão verifica e acompanha, avaliando a qualidade e fiscalizando a execução dos serviços, sendo o principal canal de comunicação entre o operacional e o administrativo da empresa. Para garantir a qualidade dos serviços oferecidos, acompanha todo o processo. É disponibilizado um e-mail, um telefone para comunicação direta com o supervisor e claro os contatos diretos do escritório da empresa para eventuais ocorrências.

O técnico de segurança faz o acompanhamento de segurança da empresa com seu respectivo MTE em plena vigência, verificando cada etapa, coordenando e instruindo diretamente cada ação dos operadores para salvaguardar a integridade de pessoas e dos locais. Elaboração do PCMSO, PPRA e Mapa de Risco antes do início dos serviços e apresentando junto à administração todos os documentos necessários. Realização de treinamentos com preenchimento da lista de presença e entrega de relatórios comprovando os assuntos abordados conforme a necessidade dos empregados.

É ministrado para os funcionários sobre todos os aspectos de segurança e qualidade, treinamentos dos serviços a serem prestados, mostrando e instruindo desde a maneira de se portar a maneira de se trajar.

O treinamento é realizado no início dos serviços e posteriormente de dois em dois meses, na sede da nossa empresa, para o nosso encarregado, que em seguida repassa para todos os nossos funcionários, como forma de uma maior integração onde são debatidos todos os serviços envolvidos em cada obra, sendo instruída toda e qualquer solução para resolução dos problemas do dia a dia.

13 – SERVIÇOS PONTUAL.

O funcionário é instruído em iniciar suas atividades de acordo com o que foi definido na proposta e pelo cliente como área prioritária antes do início da atividade.

14 – UNIFORMES / EPI'S

Nossos funcionários estão instruídos a permanecerem nas dependências, devidamente uniformizados e asseados, bem como a aparência física no barbear e pentear.

Todos os itens do referido documento como procedimentos, materiais e EPI's serão igualmente seguidos.

15 – ESCOPO E SERVIÇOS

Local : Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE-SP CNPJ 50.290.931/0001-40 localizado a Unidade Regional 9 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, 180, Jardim Saira-Sorocaba-CEP 18085-840

1. Mao de obra+ferramentas+uniformes+EPIs para remoção sem destoca de raízes 2 ficus benjamina aproximadamente 12 mts sem acesso a equipamento elevatorio ja com liberação da Prefeitura **(serviço somente sera executado mediante apresentação do documento da Prefeitura)**

1. Serviço a ser executado por meio de escada/extensores/corda/derrubada/escalada

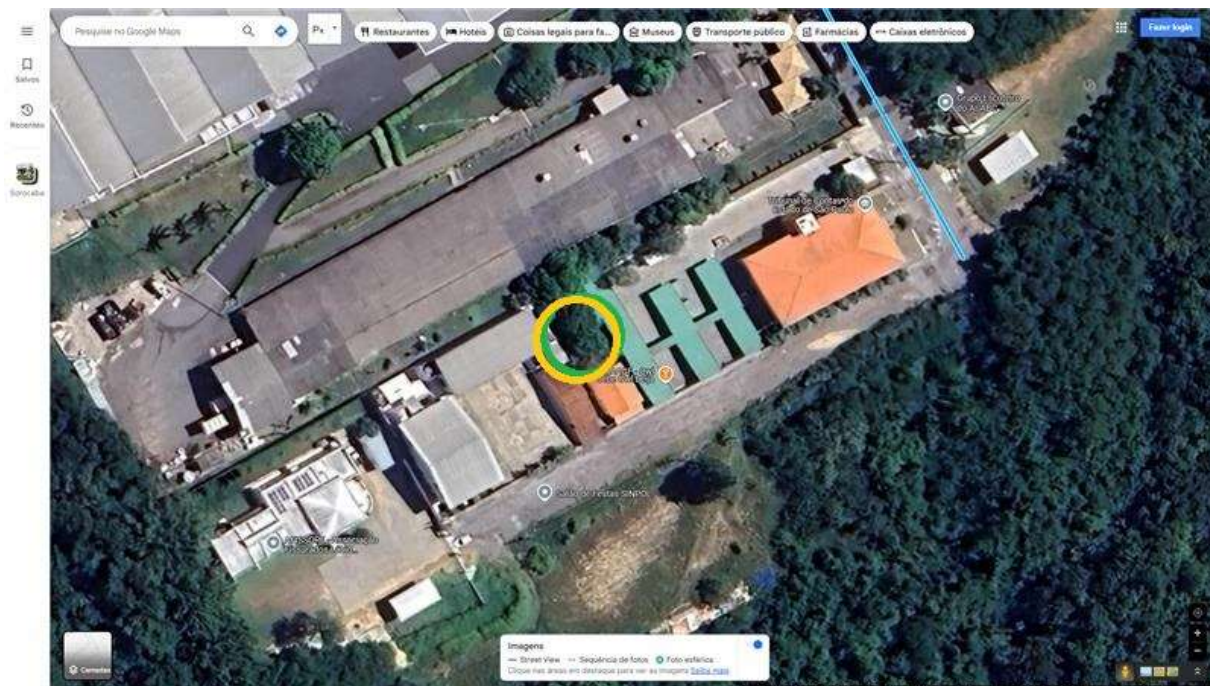
2. Retirada e descarte dos residuos gerados em botafora legalizado

3. Fornecimento e plantio 4 mudas nativas 1,30 /terra vegetal adubada/tutoramento em area retirada dos 2 exemplares ficus (nao incluso frutiferas)

4. Fornecimento de 116 mudas nativas para doação viveiro Municipal Sorocaba(nao incluso frutiferas)

5. **Se houver a Necessidade desligamento de energia eletrica junto a ENEI para execução dos serviços(e de responsabilidade da contratante solicitar o desligamento e comunicar a contatada com antecedencia**

Fotos



Serv-San Saneamento Técnico e Comércio Ltda.

Nome da Empresa
Proposta Técnica/Comercial
Serviço a ser executado



Serv-San Saneamento Técnico e Comércio Ltda.

Nome da Empresa
Proposta Técnica/Comercial
Serviço a ser executado



Serv-San Saneamento Técnico e Comércio Ltda.

Nome da Empresa
Proposta Técnica/Comercial
Serviço a ser executado



16 – PREÇO

No valor estão os custos da mão-de-obra, ferramentas/descarte/insumos/especies

MAPA DE CUSTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Remoção 2 ficus sem destoca de raizes	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Fornecimento e plantio mudas nativas 1,3 mt	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
Fornecimento de 116 mudas nativas 1,30 mt doação	116	R\$ 220,00	R\$ 25.520,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO			R\$ 42.720,00

17 - VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade por 20 dias.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A nota fiscal é emitida na data da entrega do material, com vencimento para 20 dd por meio de boleto bancário

19 – REAJUSTE DE PREÇO

Não Aplicado até segunda ordem

Atenciosamente,

Adriana Correa Belvis

Vendas.

Telef 11- 94708-4369

Email: comercial1.sp@servsan.com.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 29/2025 **UASG** 925463 **Status** Rascunho **Editado por** ARIEL BRAGA GILA

Título: Poda de Arvore

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 12.900,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15130 - Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.458,7500	R\$ 24.301,0047	R\$ 12.900,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 134,5923% Desvio Padrão: 32.707,2883 Maior Preço: R\$ 158.999,0000		

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 1

Quantidade máxima: 10

Período: 12 Meses

UASG (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.000,0000	24/03/2025	Sim
i2		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 29.000,0000	16/03/2025	Sim
i3		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 29.000,0000	16/03/2025	Sim
i4		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 29.000,0000	16/03/2025	Sim
i5		FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.500,0000	24/02/2025	Sim
6		PMSP - SUBPREFEITURA MOOCA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 130.500,0000	12/02/2025	Sim
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 5.799,0000	22/01/2025	Sim
8		PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 32.900,0000	22/01/2025	Sim
		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO					

i9		PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	21/01/2025	Sim
i10		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.400,0000	19/01/2025	Sim
i11		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.200,0000	15/01/2025	Sim
i12		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 7.600,0000	05/01/2025	Sim
i13		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.800,0000	26/12/2024	Sim
i14		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.690,0000	19/12/2024	Sim
i15		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 4.200,0000	19/12/2024	Sim
i16		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.000,0000	17/12/2024	Sim
i17		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 17.500,0000	15/12/2024	Sim
i18		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 4.000,0000	11/12/2024	Sim
i19		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.500,0000	11/12/2024	Sim
i20		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 556,0000	05/12/2024	Não
i21		ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.458,7500	04/12/2024	Sim
22		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 1.549,0000	02/12/2024	Sim
i23		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 13.650,0000	24/11/2024	Sim
i24		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.100,0000	30/10/2024	Sim
i25		ESP-JUNTA TEC DO EST DE SAO PAULO- JUCES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 16.638,8000	22/10/2024	Sim
i26		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 28.500,0000	08/10/2024	Sim
i27		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 24.108,0000	07/10/2024	Sim
i28		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.000,0000	22/09/2024	Sim
i29		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 33.790,0000	22/09/2024	Sim
i30		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 4.265,6200	22/09/2024	Sim
31		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.484.000,0000	13/09/2024	Não
32		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.900,0000	10/09/2024	Sim
i33		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.100,0000	04/09/2024	Sim
i34		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.550,0000	22/08/2024	Sim
i35		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 195,0000	22/08/2024	Não
i36		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.836,2500	21/08/2024	Sim
i37		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 47.000,0000	21/08/2024	Sim
38		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 37.575,0000	11/08/2024	Sim
39		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 158.999,0000	05/08/2024	Sim

40		ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 104.900,0000	18/07/2024	Sim
41		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 28.998,0000	03/07/2024	Sim
42		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 11.701,0000	02/07/2024	Sim
i 43		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.100,0000	30/06/2024	Sim
i 44		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.074,8000	03/06/2024	Sim
45		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 27.999,0000	03/06/2024	Sim
i 46		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 41.330,0000	02/06/2024	Sim
i 47		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 84.869,0000	23/05/2024	Sim
48		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 17.500,0000	02/05/2024	Sim
49		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 3.066,0000	15/04/2024	Sim
50		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 41.000,0000	01/04/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 25/03/2025 15:29

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre (X-μ)², onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

SEI 0003392/2025-25

Serviço de Corte de 02 Arvores e compensação Ambiental - UR09 - Sorocaba

Item	Quant	Unidade de Fornecimento		BEC-SP		Compras.gov	Material	Manaca Meio Ambiente	Horizonte Podas	Central Arborea / Eulalia	ServSan	Compras.Gov	Media	Mediana	Menor Preço
				Item Stafisic	Nat. Despesa			Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Total	Total	Total
1	1	Unidade	1	180084	33903999	15130	Supressão de 02 Arvores, descarte dos detritos, plantio de 02 mudas, doação de 116 mudas	R\$ 11.900,00	R\$ 25.500,00	R\$ 22.200,00	R\$ 42.720,00	R\$ 25.800,00	R\$ 25.624,00	R\$ 25.500,00	R\$ 11.900,00
								R\$ 11.900,00	R\$ 25.500,00	R\$ 22.200,00	R\$ 42.720,00	R\$ 25.800,00	R\$ 25.624,00	R\$ 25.500,00	R\$ 11.900,00

R\$ 11.900,00 ; Manaca Meio Ambiente ; CNPJ 40.017.393/0001-60; Validade 24 de abril de 2025;



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.017.393/0001-60
Razão Social: MANACA SOLUCOES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA
Nome Fantasia: MANACA SOLUCOES E PROJETOS AMBIENTAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MANACA SOLUCOES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **40.017.393/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:03:16 do dia 25/03/2025 , com validade até o dia 24/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0yVQ0fcnrq21fJw96gXS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 25/03/2025, às 16h00, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 40.017.393/0001-60 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 25/03/2025, às 16h00.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **d12de8f0-149c-4a6b-bd6e-0feaaf9ef413**
ou acesse utilizando o QR Code



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.017.393/0001-60
Razão Social: MANACA SOLUCOES E PROJETOS AMBIENTAIS LT
Endereço: - R MARIA CARMEN RODRIGUES SAKER 90 SL 408 / JARDIM DO PACO / SOROCABA / SP / 18087-081

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030704165554106070

Informação obtida em 25/03/2025 16:17:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANACA SOLUCOES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 40.017.393/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:09 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **4698.3612.AB57.072E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 25/03/2025 16:00:09

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 40017393000160

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 40.017.393/0001-60

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 25/03/2025 às 16:04:01

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/Pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 08C12C52.297F36EF.98BE1F81.3D627E3C

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANACA SOLUCOES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.017.393/0001-60
Certidão nº: 17081930/2025
Expedição: 25/03/2025, às 16:03:44
Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANACA SOLUCOES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.017.393/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SP + Digital

/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#) [Fale Conosco](#)

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

16:02:57

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

40017393000160

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:
terça-feira, 25 de março de 2025 às 16:02
Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 40.017.393/0001-60

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 40.017.393

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 66182000

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 25/03/2025 16:02:25

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.017.393/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MANACA SOLUCOES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANACA SOLUCOES E PROJETOS AMBIENTAIS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARIA CARMEN RODRIGUES SAKER	NÚMERO 90	COMPLEMENTO SALA 408
---	---------------------	--------------------------------

CEP 18.087-081	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO PACO	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MANACAMEIOAMBIENTE.COM	TELEFONE (15) 9646-1045
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **16:26:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0819731 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 40.017.393/

Contribuinte: MANACA SOLUCOES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA

Liberação: 25/03/2025

Validade: 21/09/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:02:51 horas do dia 25/03/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 40F8B1B4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº: 0.139.276/25-04

CPF/CNPJ: **40.017.393/0001-60**

Nome/Razão Social: **MANACA SOLUCOES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**

Endereço: **RUA MARIA CARMEN RODRIGUES SAKER, 90 - SALA:408;
JARDIM DO PACO
SOROCABA/SP - CEP: 18.087-081**

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que NÃO há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Existe(m) carnê(s) com vencimento(s) futuro(s) conforme consta abaixo:

Tributo	Exercício	Lançamento	Qtd. Parc. a Vencer	Próximo Vencimento
211 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO	2025	362036/25	8	26/03/2025 00:00

Certidão emitida às 16:19:24 h, do dia 25/03/2025.

Válida até 04/04/2025.

Código de autenticidade: **B5F1BBEBD889D0B6**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2025-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDO (CONSULTA CREDOR) - SERPRO
CONSULTA EM 25/03/2025 AS 16:34 USUARIO : AGILA
CNPJ / CPF : 40017393000160

(0426) NAO EXISTE INFORMACAO PARA ESTE PEDIDO.
ONLINE 6,42
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC25-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA) - SERPRO
DATA: 25/03/2025 HORA: 16:36:27 USUARIO: AGILA

INFORME SOMENTE UMA DAS OPCOES ABAIXO:

CNPJ: 40017393000160

RAZAO SOCIAL (COMPLETO OU LETRAS INICIAIS):
-----

NOME FANTASIA (COMPLETO OU LETRAS INICIAIS):
-----

PF1-AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA
(0012) FORNECEDOR NAO CADASTRADO
ONLINE 8,9
```

SIAFISIC25-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO____
DATA: 27/03/2025 HORA: 12:17:21 USUARIO: CDMOURA
UASG: 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DATA: 00/00/0000
CNPJ: 40017393/0001-60 SITUACAO: ATIVO
MANACA SOLUCOES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA
NOME FANTASIA : DATA INCL: 00/00/0000
CAPITAL SOCIAL: DATA: 00/00/0000 RAMO NEG.:
INSCR. ESTADUAL: INSCR.MUNICIPAL:
NAT.JURIDICA: - BEC (S/N/D): N
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ: E' REPRESENTANTE (S / N): NAO
ENDERECO:
BAIRRO :
CIDADE : CEP: - UF:
DDD: FONE: R: FONE: R: FAX:
E-MAIL: CX. POSTAL:
REGISTRO PROFISSIONAL DO RESPONSAVEL TECNICO:

REG: JUNTA: DT: 00000000
CONTINUA...
PF3=SAI PF12=RETORNA



28/03/2025

0085241864

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 27723**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MANACA SOLUÇÕES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 40.017.393/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de março de 2025.

PEDIDO Nº:

0085241864



Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Tratam os autos da proposta de contratação de serviço de manejo arbóreo para corte de 02 árvores da espécie *Ficus Benjamina*, com cerca de 12 metros cada (1142616/1142626), e a requerida compensação ambiental, tal qual acordado e estipulado pela Secretaria do Meio Ambiente da cidade de Sorocaba (1142625).

Atendendo ao Despacho GDM (1144788), procedemos à prospecção de mercado consultando quatro empresas (1162814), encontradas em listas de proponentes para pesquisas atuais, correntes, para serviços assemelhados.

Obtivemos o retorno de quatro empresas, sendo quatro propostas adequadas às especificações, juntadas com os resultados de cotação de preço no site compras.gov (1162815)

Manaca Meio Ambiente; CNPJ 40.017.393/0001-60;

Polyane Ferraz; contato@manacameioambiente.com ;
15 99646-1045;

Horizonte Podas; CNPJ: 38.905.944/0001-80;

Michel Leite; horizontepodas@gmail.com ; 11-94581-6550 11-94581-6550

Eulália Serviços; CNPJ: 24.982.334/0001-76;

Arthur Brasil contato@centralarborea.com.br Telefone: (11) 99760-0510

Serv-San Saneamento Técnico e Comércio Ltda; CNPJ 21.008.598/0001-35;

Adriana; comercial1.sp@servsan.com.br; (11) 94708-4369

As informações foram reunidas no Quadro Comparativo de Preços (1162820), demonstrando que a proposta de menor preço total para contratação do serviço foi ofertada pela empresa:

Manaca Meio Ambiente CNPJ 40.017.393/0001-60; com validade da proposta até **24/ABR/2025**, no valor total de **R\$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais).

Para respaldar a contratação foram juntados os cadastros e as certidões da detentora da melhor proposta, empresa enquadrada em ME (1162873) e (1163279).

Os cadastros SICAF foi iniciado, o Siafisic foi registrado, e o SIAFEM está sendo providenciado pela DM1 junto à empresa e à DCF-1.

Para suas considerações.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ARIEL BRAGA GILA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 28/03/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1163280** e o código CRC **FB0A826A**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003392/2025-25

SEI nº 1163280

Despacho DM-1

Objeto: contratação de empresa para retirada total de 02 árvores localizadas no jardim interno da Unidade Regional de Sorocaba – UR-09.

Assunto: conclusão da **prospecção de mercado**

Senhor Diretor Técnico de Materiais,

A fim de atender ao despacho GDM (1144788), segue informação DM-1 com a pesquisa de preços para a Contratação de empresa para retirada total de 02 árvores localizadas no jardim interno da Unidade Regional de Sorocaba – UR-09 (1163280).

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 28/03/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1163354** e o código CRC **FAA42F15**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003392/2025-25

SEI nº 1163354

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0003392/2025-25.

INTERESSADO: Tribunal de Contas de São Paulo.

OBJETO: Contratação de empresa para retirada total de 02 árvores localizadas no jardim interno da Unidade Regional de Sorocaba - UR-09.

ASSUNTO: Autorização de contratação direta.

Senhor Diretor Técnico do DGA,

Os autos tratam da proposta de contratação de empresa para a retirada total de 02 (duas) árvores, com cerca de 12 metros cada, localizadas na parte interna da Unidade Regional de Sorocaba (UR-09), posto que provavelmente suas raízes poderão ocasionar avarias na construção civil ao lado, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (DFD - 1142616) e do Despacho GDUR-09 (1142626).

Em atenção ao Despacho DGA- 1144233, os autos foram encaminhados a Seção de Compras que ampliou a pesquisa de mercado com consulta a quatro empresas (1162814) da base de dados de fornecedores consultadas anteriormente para objetos semelhantes, que resultou no recebimento de quatro propostas comerciais (1162815) que foram reunidas, juntamente com a pesquisa no Compras.gov, no quadro comparativo de preços (1162820).

Dessa forma, a proposta comercial de menor preço para a contratação foi apresentada pela empresa MANACA SOLUCOES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA , inscrita no CNPJ nº 40.017.393/0001-60 (página 02 a 05- proposta atualizada - com validade até 24/04/2025), no valor total de **R\$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais), montante este que permite a dispensa de licitação nos termos inciso II do

artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Além disso, foram juntas as certidões atualizadas da empresa que, na data da pesquisa, não possui impedimentos à contratação ora pretendida (1162820 e 1163279).

Em razão do exposto, submeto o presente à elevada consideração de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a despesa** com a empresa acima nominada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Antes, porém à **D C F** para informar a compatibilidade orçamentária e efetivar a reserva de recursos, destacando que para efeito de reserva e empenho foi identificado o item BEC 180084 (1162820).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão**, em 31/03/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1163482** e o código CRC **6B88FC66**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo
Referência: Processo nº 0003392/2025-25

SP - CEP 01017-906
SEI nº 1163482

Despacho GDCF

EMPRESA: MANACA SOLUCOES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para retirada total de 02 árvores localizadas no jardim interno da Unidade Regional de Sorocaba - UR-09.

ASSUNTO: Reserva de Recursos

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.39.99**, no valor de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, tendo por finalidade atender à despesa referente à **contratação supracitada**, conforme quadro comparativo de preços (1162820), despacho **GDM (1163482)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 01/04/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1165332** e o código CRC **C6F75513**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00222

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S3392/25				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	01ABR2025	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339039	Valor	11.900,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>04</td><td>11.900,00</td></tr></table>						Mês	Valor	04	11.900,00
Mês	Valor								
04	11.900,00								
Observação									
99 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA TOTAL DE 02 ARVORES LOCALIZADAS NO JARDIM INTERNO DA UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA UR-09									
Usuário	ADEMIR BALESTRINI - 020001								
Consultado Em	01/04/2025	Horário	16:44						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2025NR00222** (1165796) conforme despacho **GDCF** (1165332) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR BALESTRINI, Auditor de Controle Externo - Administração**, em 01/04/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 02/04/2025, às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1165798** e o código CRC **3D4CF5B0**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003392/2025-25

SEI nº 1165798

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI Nº 0003392/2025-25

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Retirada de 02 (duas) árvores localizadas nas dependências da Unidade Regional de Sorocaba (UR-09)

EM EXAME: Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor - artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21

Visto.

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para a retirada de 02 (duas) árvores localizadas nas dependências da Unidade Regional de Sorocaba (UR-09), conforme informações constantes no documento 1142626.

Consoante relato, o Sr. Diretor da UR-09 esclarece que o propósito do pleito é exclusivamente estrutural e de segurança, em razão do potencial risco de abalo ao imóvel pelas profundas raízes da espécie (*ficus benjamina*) e, assim, confeccionou o Documento de Formalização da Demanda (DFD)¹ (1142616) , contendo o detalhamento dos requisitos da contratação, bem como colacionou aos autos registros fotográficos (1142620) e documentação comprobatória da

adoção das medidas necessárias à autorização da Municipalidade para a retirada (1142622 e 1142625). Por fim, este Departamento providenciou o instrumento de procuração para a continuidade dos trâmites (1143060).

No uso de suas atribuições, a Diretoria de Materiais procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado (1162814 e 1162815), demonstrando a preservação do quantitativo razoável de cotações (Quadro Comparativo - 1162820) e constando que o menor preço obtido para a corrente contratação é de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais); valor que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/20221 (LLCA)².

Nesse sentido, interessa lembrar que, nos termos do artigo 72, da LLCA, além da instrução acima mencionada, as contratações diretas devem ter:

Artigo 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange à razão da escolha das empresas, foi o do menor preço ofertado (1162815, págs. 2/5).

Também foram verificadas as condições de habilitação da ofertante escolhida (1162873 e 1163279).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou a reserva de recursos 2025NR00222 (1165796) e informou que a despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com incisos I e II, § 1º, artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (1165332).

No mais, para o caso em exame, considerando as informações contidas no DFD, as quais indicam que o serviço proposto possui baixa complexidade, a análise jurídica e o estudo técnico preliminar ficam dispensados, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII e no artigo 16, parágrafo único, da Resolução TCE-SP nº 21/2023³.

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023⁴, com respaldo no artigo 75, inciso II, da LLCA, autorizo a despesa total de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)** para a aquisição em epígrafe.

À **DCF** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa **MANACA SOLUÇÕES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA.**, CNPJ nº 40.017.393/0001-60, no valor acima autorizado.

Após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento, ressaltando quanto ao cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA⁵.

[1] EMBORA REFERIDA CONTRATAÇÃO NÃO ESTEJA PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), SALUTAR DIZER QUE NO EXERCÍCIO ANTERIOR AINDA VIGORAVA O REGIME DE TRANSIÇÃO ENTRE OS REGIMES DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E Nº 14.133/2023 E NÃO FOI ELABORADO PCA NO ÂMBITO DESTE TRIBUNAL PARA 2024; FATO QUE NÃO AFRONTA A LEGISLAÇÃO REGENTE, POIS O ARTIGO ÚNICO DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.689/2023 TORNOU

FACULTATIVA A ELABORAÇÃO DE PCA ATÉ 2023, DEVENDO SER OBRIGATÓRIO A PARTIR DESTA ANO, PARA O SUBSEQUENTE. INTERNAMENTE, A MATÉRIA FOI REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 10/2023.

[2]

ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

I - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;

* O DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 ATUALIZOU OS RESPECTIVOS VALORES DOS INCISOS, RESPECTIVAMENTE, PARA: R\$ 125.451,15 (CENTO E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS) E R\$ 62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

[3] ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

ARTIGO 16. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

[4] RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 21/2023:

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023:

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

[5] ARTIGO 72. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 02/04/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1165951** e o código CRC **976F0621**.

Despacho GDCF

EMPRESA: MANACA SOLUCOES E PROJETOS
AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para
retirada total de 02 árvores localizadas no jardim interno
da Unidade Regional de Sorocaba - UR-09

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (1165951), encaminhe-se à **DCF-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2025NR00222 (1165796)**, no valor de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**

Após, à **DM**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 02/04/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1166742** e o código CRC **0E78E9B4**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003392/2025-25

SEI nº 1166742



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2025NE02033

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	03ABR2025		

CNPJ/CPF/UG	40017393000160 - MANACÁ SOLUÇÕES E PROJETOS AMBIENTAIS LTD		
Credor	MANACÁ SOLUÇÕES E PROJETOS AMBIENTAIS LTD		
Endereço	RUA MARIA CARMEN RODRIGUES SAKER, 90, SALA 408		
Cidade	SOROCABA	UF	SP
		CEP	18087-081

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903999	020010	004.039.0669	020103

No Processo	S3392/25	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/21
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	11.900,00 (onze mil e novecentos reais)
----------------------	---

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>04</td><td>11.900,00</td></tr></table>	Mês	Valor	04	11.900,00
Mês	Valor				
04	11.900,00				

Item:	001	Unidade de Medida	SERV	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	11.900,00
Descrição: EMISSAO DE EMPENHO VISAN-DO COBERTURA DE DESPESASCOM RETIRADA TOTAL DE 02ARVORES LOCALIZADAS NO JARDIM INTERNO DA UR-09, SOROCABA.									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	11.900,00
Local de Entrega	R. MARCO FRANCISCO GARCIA CHIURATTO, 180
Data de Entrega	03ABR2025

ANTONIO ROQUE CITADINI
57147019849
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	JOSIANE V. DE OLIVEIRA FREITAS - 020001
--------------------------	---

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho **2025NE02033** (1167692), conforme despacho **GDCF** (1166742) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE VIGIANI DE OLIVEIRA FREITAS, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 03/04/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 03/04/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1167693** e o código CRC **5DEC16C1**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003392/2025-25

SEI nº 1167693

Despacho DGA-1

Anotações relativas à dispensa de licitação e empenho efetuadas no sistema Audesp.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Auditor de Controle Externo - Administração**, em 04/04/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1168218** e o código CRC **7CE9171B**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003392/2025-25

SEI nº 1168218

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0003392/2025-25.

INTERESSADO: Tribunal de Contas de São Paulo.

OBJETO: Contratação de empresa para retirada total de 02 árvores localizadas no jardim interno da Unidade Regional de Sorocaba - UR-09.

ASSUNTO: Autorização de serviço.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Tendo em vista a autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (1165951), no valor de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)** para a contratação do serviço em epígrafe, segue para oportuna emissão da Autorização de Serviços.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão**, em 04/04/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1168619** e o código CRC **009DDCF8**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.017.393/0001-60
Razão Social: MANACA SOLUCOES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA
Nome Fantasia: MANACA SOLUCOES E PROJETOS AMBIENTAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MANACA SOLUCOES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **40.017.393/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:24:27 do dia 07/04/2025 , com validade até o dia 07/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: tAiWbjTeNWmpJyoYLurx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 07/04/2025 08:21:31

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 40017393000160

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



07/04/2025

0085473260

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 244969**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/04/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MANACÁ SOLUÇÕES E PROJETOS AMBIENTAIS LTD, CNPJ: 40.017.393/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de abril de 2025.

PEDIDO Nº:**0085473260**

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 07/04/2025, às 08h26, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 40.017.393/0001-60 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 07/04/2025, às 08h26.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 807aee69-4cbe-4d89-8983-a2ebb23e77b4
ou acesse utilizando o QR Code





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 40.017.393

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 66718422

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/04/2025 08:25:37

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

SP + Digital

/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#) [Fale Conosco](#)

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

8:24:40

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

40017393000160

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:
segunda-feira, 7 de abril de 2025 às 08:24
Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 40.017.393/0001-60

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.017.393/0001-60
Razão Social: MANACA SOLUCOES E PROJETOS AMBIENTAIS LT
Endereço: - R MARIA CARMEN RODRIGUES SAKER 90 SL 408 / JARDIM DO PACO / SOROCABA / SP / 18087-081

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032620245554106062

Informação obtida em 07/04/2025 08:23:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANACA SOLUCOES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.017.393/0001-60
Certidão nº: 19679511/2025
Expedição: 07/04/2025, às 08:23:38
Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANACA SOLUCOES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.017.393/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 40.017.393/0001-60****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 07/04/2025 às 08:23:09**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/Pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 45154BAB.023814BB.35DE725D.6EFC99B8**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**


```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC25-CADFOR,FORNECPJ,CONFORNPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO___
DATA: 07/04/2025 HORA: 08:28:42 USUARIO: AGILA
UASG: 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DATA: 00/00/0000
CNPJ: 40017393/0001-60 SITUACAO: ATIVO
MANACA SOLUCOES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA
NOME FANTASIA : DATA INCL: 00/00/0000
CAPITAL SOCIAL: DATA: 00/00/0000 RAMO NEG.:
INSCR. ESTADUAL: INSCR.MUNICIPAL:
NAT.JURIDICA: - BEC (S/N/D): N
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ: E' REPRESENTANTE (S / N): NAO
ENDERECO:
BAIRRO :
CIDADE : CEP: - UF:
DDD: FONE: R: FONE: R: FAX:
E-MAIL: CX. POSTAL:
REGISTRO PROFISSIONAL DO RESPONSAVEL TECNICO:

REG: JUNTA: DT: 00000000

PF3=SAI PF12=RETORNA CONTINUA...
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC25-CADFOR,FORNECPJ,CONFORNPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO___
DATA: 07/04/2025 HORA: 08:28:42 USUARIO: AGILA

CNPJ: 40017393/0001-60 MANACA SOLUCOES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA

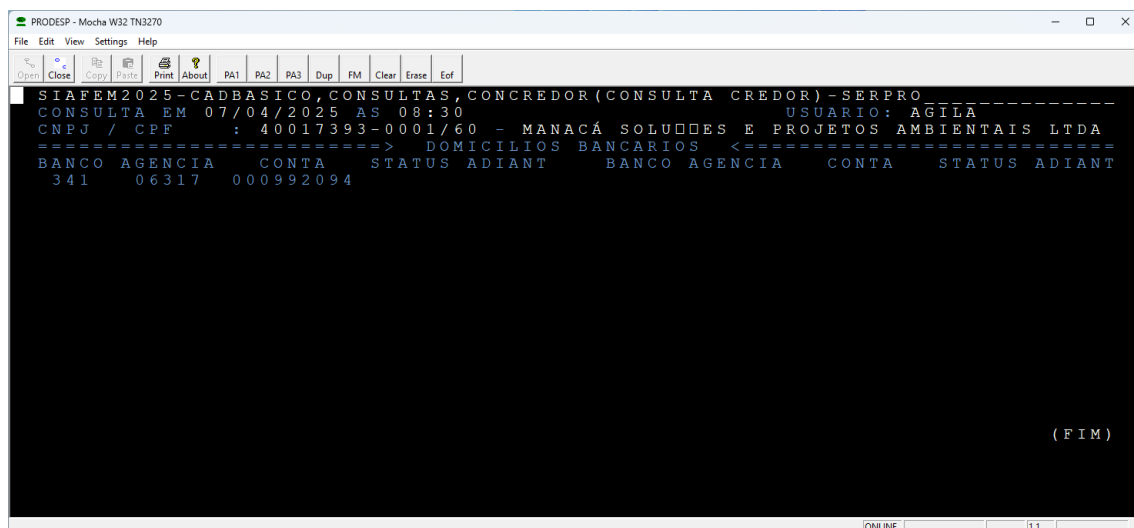
PARTICIPANTES NA ADMINISTRACAO DA EMPRESA

NOME
CPF CARGO

FIM DE CONSULTA DESTE FORNECEDOR.

PF3=SAI PF12=RETORNA
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2025-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDEDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO-----
CONSULTA EM 07/04/2025 AS 08:30 USUARIO : AGILA
CNPJ / CPF : 40017393000160
NOME : MANACA SOLUCOES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA
ENDERECO : RUA MARIA CARMEN RODRIGUES SAKER, 90, SALA 40
8
MUNICIPIO : SOROCABA
CODIGO DO MUNICIPIO : 00669
UF : SP
CEP : 18087081
IDENTIFICADOR SIAFI :
INFORMACAO CADIN :
```





PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº: 0.160.596/25-89

CPF/CNPJ: **40.017.393/0001-60**

Nome/Razão Social: **MANACA SOLUCOES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**

Endereço: **RUA MARIA CARMEN RODRIGUES SAKER, 90 - SALA:408;
JARDIM DO PACO
SOROCABA/SP - CEP: 18.087-081**

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que NÃO há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Existe(m) carnê(s) com vencimento(s) futuro(s) conforme consta abaixo:

Tributo	Exercício	Lançamento	Qtd. Parc. a Vencer	Próximo Vencimento
211 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO	2025	362036/25	7	28/04/2025 00:00

Certidão emitida às 11:01:46 h, do dia 08/04/2025.

Válida até 08/05/2025.

Código de autenticidade: **B18A45BD418D4342**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2025

À

MANACA SOLUCOES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 40.017.393/0001-60

RUA MARIA CARMEN RODRIGUES SAKER, 90 - SALA:408; JARDIM DO PACO; SOROCABA - SP - CEP: 18.087-081

A/C Sra. Polyane Ferraz; Tel.:+55 15 99646-1045 ; e-mail: contato@manacameioambiente.com

Conforme os documentos que integram o **SEI 0003392/2025-25**, deverá essa empresa prestar os serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo do Decreto Federal nº 12.343/2024.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2025NE02033, emitida em 03/04/2025.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.
- 4) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Unidade Regional

de Sorocaba (UR-09), rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, 180, Jardim Saira - Sorocaba - SP - CEP 18085-840.

5) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas pelo Tribunal de Contas de São Paulo. O agendamento e detalhes da execução deverão ser tratadas com a DCP-5, com o srs. Tiago Pretti Melnic e Vitor Prado de Souza pelo telefone (15) 3238-6663 e e-mails: tmelnic@tce.sp.gov.br; vsouza@tce.sp.gov.br.

6) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data agendada para início dos serviços.

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição **do Atestado de Realização dos Serviços** por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
			Supressão de 02 árvores,		

01	01	Unidade	descarte dos detritos, plantio de 02 mudas, doação de 116 mudas	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):				R\$ 11.900,00	

Onze mil e novecentos Reais.

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes

últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: inciso IV;

II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III – por 1 (um) ano: inciso II;

IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo

155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente

resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a

ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 10/04/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1170678** e o código CRC **83DE12D0**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003392/2025-25

SEI nº 1170678

Despacho DM-1

Objeto: contratação de empresa para retirada total de 02 árvores localizadas no jardim interno da Unidade Regional de Sorocaba – UR-09.

Assunto: **verificação da autorização de serviços.**

Senhor Diretor Técnico de Materiais

Conforme despacho GDM (1168619), seguem Autorizações de Serviços nº 016/2025 (1170678) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões atualizadas (1170677).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 08/04/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1171152** e o código CRC **6AE20EC1**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003392/2025-25

SEI nº 1171152

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0003392/2025-25.

INTERESSADO: Tribunal de Contas de São Paulo.

OBJETO: Contratação de empresa para retirada total de 02 árvores localizadas no jardim interno da Unidade Regional de Sorocaba - UR-09.

ASSUNTO: Disponibilização da Autorização de Serviços no Bloco de Assinaturas.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Ciente da emissão da **Autorização de Serviços nº 016/2025** (1170678), encaminho os autos aos seus cuidados para disponibilização dela no bloco de assinaturas do Senhor Diretor Técnico do DGA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão**, em 10/04/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1172438** e o código CRC **89A8B8FA**.

Despacho DM-1

Objeto: contratação de empresa para retirada total de 02 árvores localizadas no jardim interno da Unidade Regional de Sorocaba – UR-09.

Assunto: **disponibilização da autorização em bloco de assinatura.**

Senhor Diretor de Materiais,

Conforme despacho GDM (1172438), seguem Autorizações de Serviços nº 016/2025 (1170678) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Os autos permanecem abertos na DM-1 para envio da AS assinada ao prestador do serviço e juntada do respectivo aceite.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 10/04/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1172915** e o código CRC **25768019**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003392/2025-25

SEI nº 1172915

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 58/2025

Última atualização 11/04/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Unidade compradora: 925463 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 11/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 50290931000140-1-000063/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para retirada total de 02 árvores localizadas no jardim interno da Unidade Regional de Sorocaba – UR-09 do TCESP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 11.900,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 11.900,00
--	--

Itens Arquivos Histórico				
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular Supressão de 02 árvores, descarte dos detritos, plantio de 02 mudas, doação de 116 mudas.	1	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00
Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 < >				
< Voltar				



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.